

Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS

Em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 1103434-28.2013.8.26.0100, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Claro S.A., a Claro S.A. informa, para ciência de eventuais interessados, o teor principal das obrigações às quais foi condenada: I) declarar a nulidade das cláusulas que preveem a responsabilidade do consumidor em indenizar dano, perda, furto, roubo e/ou extravio de quaisquer equipamentos entregues a ele em comodato e/ou locação pela Claro S.A., bem como determinar que a Claro S.A. retifique as cláusulas nesse sentido nos novos contratos celebrados a partir do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada constatação de irregularidade, corrigida monetariamente a partir da infração e acrescida de juros legais a partir da mesma data; e II) em razão da declaração de nulidade das cláusulas abusivas, condenar a Claro S.A., nos termos do art. 95 do CDC, a indenizar os prejuízos por ela causados aos consumidores indevidamente cobrados pelo valor dos equipamentos furtados, roubados, danificados e/ou extraviados, cabendo a cada um, no foro de seu domicílio, pleitear reparação; e III) condenar a Claro S.A. à obrigação de fazer consistente em informar e publicar, em pelo menos 3 (três) sites de notícias/conteúdo de grande alcance da mídia eletrônica nacional, o teor principal desta decisão sobre a nulidade das cláusulas contratuais em questão e o direito ao ressarcimento, no foro dos respectivos domicílios, dos consumidores que efetuaram pagamento indevido.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>